



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025

ID.TCE/ES: 2025.017E0600010.01.0004

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada neste ato pela Subsecretaria Municipal de Licitações – SEMAD, por meio dos Agentes de Contratação, instituídos pelo Decreto nº. 086/2025, nomeados pelas Portarias 011/2012, 149/2013, 481/2022, 380/2025, 458/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipal nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **17 de outubro de 2025 às 14:00 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o modo de disputa **ABERTO**, objetivando **a contratação de empresa especializada para execução de obras implantação de espaço público esportivo e de lazer, no Bairro Vera Cruz, no município de Cariacica/ES**, executado no regime de empreitada por preço unitário, conforme processo administrativo nº. 28.156/2025, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **a contratação de empresa especializada para execução de obras implantação de espaço público esportivo e de lazer, no Bairro Vera Cruz, no município de Cariacica/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços acima citados compreendem:

- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de rede de drenagem;
- Execução de serviço de pavimentação;
- Execução de serviços de paisagismo;
- Execução de serviço de aplicação de grama sintética;
- Execução de serviço de sinalização e obras complementares;
- Demais serviços constantes na planilha orçamentária

1.2. As especificações constam dos Anexos I e II, deste Edital, composto por: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

1.3. Para fins de sistema do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a licitação será realizada em um único item que compreende o objeto da licitação, bem como seu valor global.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP)

Projeto/Atividade: 27.812.0014.0046

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.3010 // 1.700.3010.0000

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção estes se tornem desatualizados. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão

3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

3.8. Os interessados em se credenciar junto ao Sistema de Compras do Governo Federal poderão obter mais informações na página www.gov.br/compras podendo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

sanar eventuais dúvidas pelo Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou através do telefone 0800.978.9001.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

4.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3.3. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.6. Estejam sob processo de falência.

4.3.6.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

4.3.7. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

4.3.8. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4. É vedada à participação de interessadas, que se apresentem constituída sob a forma de consórcio.

4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

5.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados através do e-mail: pregao5@cariacica.es.gov.br, ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min, dias úteis.

5.2.1. Os pedidos de impugnações serão divulgados/informados em local próprio no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, bem como através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

5.2.2. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao agente de contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, ou através do e-mail: pregao5@cariacica.es.gov.br

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e/ou www.cariacica.es.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A proposta de preços, deverá ser cadastrada, exclusivamente pelo Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, do **dia 30/09/2025 até o dia 17/10/2025 às 13h30min (horário de Brasília)**.

6.2.1. A sessão virtual desta Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.gov.br/compras, na data e horário descritos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis, observando o disposto no Decreto nº 11.479/2023, bem como na Lei 14.133/2021.

6.3.6. O licitante deverá preencher as declarações em campo próprio do sistema, as quais, obrigam a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo, porém, não exime o envio do **Termo Declaratório**, devidamente preenchido, conforme estabelecido no **ANEXO IV**, o qual deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.15.1. Valor unitário e total expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

6.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.21. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

conforme Planilhas Orçamentárias Básicas (Anexo II.E) é de **R\$2.589.116,94 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**.

6.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.5. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total proposto pelo licitante.

7.7.1. O valor total a que se refere o item acima é para atendimento ao lançamento no sistema. Todavia, deverá ser apresentada a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos, em que constarão todos os preços unitários e totais, conforme subitem 7.25.1 do edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 7.11.1.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.2.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.7.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos ‘ bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. O licitante que receber contraproposta deverá se manifestar no prazo informado pelo Agente de Contratação.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Decorrido o prazo de que trata o item 8.1. o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até as 18hs do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, bem como o preço total para execução das obras/serviços objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

8.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

8.1.2.1. Recomenda-se que a planilha orçamentária seja apresentada também em formato Excel.

8.1.2.2. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município.

8.1.2.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuírem o cadastro;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações (Improbidade Administrativa).

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.2 conter vícios insanáveis;

8.7.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

8.7.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

8.10 Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligência não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.10.2 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Após a decisão de julgamento da proposta no sistema, será concedido automaticamente o prazo previsto no item 10.2 do edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.

8.15 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante apresentada conforme disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar o **anexo IV** e a documentação **constante do anexo V**, parte integrante deste edital, até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação do Agente de Contratação.

9.1.1. A exigência dos documentos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.2. Os documentos deverão estar vigentes na data de arrematação.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se o prazo constante no item 10 do edital.

9.5. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.6. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

9.8.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.25 e

9.1 deste edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no **Anexo IV**.

9.15. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.15.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 10 do edital.

9.16.1. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto no subitem 10.2 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após declarado vencedor do certame, será aberto o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de **90 (noventa) minutos, de forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.1. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo, bem como os prazos estabelecidos.

10.3. Feita a manifestação motivada, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, o qual será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por meio do sítio do <http://www.gov.br/compras>.

10.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único**.

10.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.3. A não apresentação das razões do recurso, importará no cancelamento do mesmo.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <http://www.gov.br/compras> e/ou no Diário Oficial, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

10.6. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema **OU** por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação devidamente protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Cariacica, sito a Avenida Alice Coutinho, nº 109, em Vera Cruz - Cariacica/ES, CEP: 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

10.9. Ultrapassado a fase recursal o declarado vencedor será intimado a no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a composição dos custos unitários de todos os itens apresentados na Planilha de Preços e detalhamento de encargos sociais e BDI, sob pena de desclassificação.

10.9.1. Havendo incorreção na elaboração da composição acima referenciada, o proponente será intimado a promover os ajustes necessários no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Nos termos do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 151/2024, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

12.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

12.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

14. DA GARANTIA

14.1. A Garantia deverá ser apresentado à Administração, na forma prescrita na clausula décima primeira do termo de contrato (**Anexo VII**).

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. As condições de execução constam da Cláusula Terceira da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de execução constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula sétima da minuta do termo de contrato, **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. As responsabilidades das Partes constam da cláusula nona da minuta do termo e contrato, constante do **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

19.1. Do recebimento da obra/serviços consta da cláusula decima sétima da minuta do termo de contrato, constante do **Anexo VII**, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do Anexo VII, parte integrante deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Poderá ser solicitado aos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes, contados da data da solicitação do Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

21.9.1. A ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

21.10. Somente serão considerados pelo Agente de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas através do Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou ainda pelo e-mail pregao5@cariacica.es.gov.br.

21.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra "i" do modelo trazido no ANEXO IV.

21.11.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

21.12. O agente de Contratação poderá, antes do início da Sessão Pública, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, no site desta municipalidade no endereço www.cariacica.es.gov.br, e informando- a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

21.13. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.14. Somente o agente de Contratação está autorizado a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

21.17. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>).

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

21.18.2. ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência;

21.18.2.1. ANEXO II.A – Relação dos serviços executados pelo proponente;

21.18.2.2. ANEXO II.B – Relação dos serviços executados por profissional (is);

21.18.2.3. ANEXO II.C – Quadro de pessoal técnico e termo de indicação de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

21.18.2.4. ANEXO II.D – Relação de equipamento mínimo;

21.18.2.5. ANEXO II.E – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos;

21.18.3. ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta;

21.18.4. ANEXO IV – Termo Declaratório;

21.18.5. ANEXO V – Documentação para Habilitação;

21.18.6. ANEXO VI – Atestado / Declaração – Visita Técnica;

21.18.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato:

21.18.7.1. ANEXO VII.A – Projeto Básico da Minuta do Contrato;

21.18.7.2. ANEXO VII.B – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro da Contratada;

21.18.7.3. ANEXO VII.C – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

21.19. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica- ES, 18 de setembro de 2025.

Iascara Bezerra de Menezes Martins da Silva

Agente de Contratações

Mat. 112448



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

Eletrônico (digital) disponibilizado para
download nos sites
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e
www.gov.br/compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

Eletrônico (digital) disponibilizado para
download nos sites
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e
www.gov.br/compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO II.A**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto Natureza Serviços ou dos	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Pagina (2)

Edital: Lote: Data:
Local: Trecho: SubTrecho:
Nome da Empresa:
Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO II.B

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO							
Nº (1)	DE	ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE E (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
				INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:			NOME DA EMPRESA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Subsecretaria de Licitação

ANEXO II.C

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

Á

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Referência: Concorrência N.º XXX/2025

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2025, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.

Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2025, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.

CIENTES:

Assinatura do profissional indicado

Licitante/CNPJ

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO II.D

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD

Cariacica, de 2025.

(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO II.E

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROJETOS**

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo
Eletrônico (digital) disponibilizado para
download no site
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta

Local , de de -----

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação

Referência: Concorrência N.º XXX/2025

Prezados Senhores,

01 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de R\$(.....).

02 - O prazo total ofertado por nós para execução das obras/serviços objeto de Concorrência em questão é de ----- (-----) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

03 - O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; **(não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).**

04 - **Declaramos** para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**

05 - Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

06 - Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: **(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)**

07 – Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: **xxxxxx@xxxxxx.xxxx**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

08 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

07 - Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º/....., seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

08 - Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

09 – Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.

10 – Declaramos que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no ANEXO V do Edital.

11 - Quanto a idoneidade da participação neste certame, Declaramos que:

- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Atenciosamente,

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação

Referência: Concorrência N.º XXX/2025

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, referente a Concorrência nº XXX/2025, a empresa -----, estabelecida na -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Pública nº --/--
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que cumpre com a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

- i. Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l. Que se enquadra **(ou não)**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.
- ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- m. Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- n. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de recebimento das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO

1.1. Apresentar Termo Declaratório, conforme modelo do **ANEXO IV**, parte integrante deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

2. CONDIÇÃO DE MPE

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

2.1. Ao proponente que quiser exercer os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 deverá declarar na alínea "L" do Anexo IV que:

2.1.1. Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

2.1.2. Não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da LC 123/2006; e,

2.1.3. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Deverá ser apresentado **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

a) Termo de Abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2 ou por meio do contrato social atualizado.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA.

6.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos das Leis 5.194/66 e 12.378/2010, na forma da Resolução 1.121/2019 do CONFEA.

6.1.2. Caso o responsável técnico indicado não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

6.2. Capacidade técnico-operacional:

6.2.1. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO II deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

6.2.1.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente equivalente ou superior aos executados, compatíveis com planilha orçamentária de complexidade tecnológica e operacional nas seguintes parcelas e quantitativos:

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Execução de piso cimentado	1.019,00 m
b)	Execução de Cercamento em gradil	110,00 m
c)	Execução de paisagismo	450,00 m2
d)	Execução de pavimentação em blocos de concreto	1.257,00 m2

6.2.2. A comprovação poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado devidamente firmado pelo responsável por sua emissão, devendo este ser identificado (nome, número de documento ou matrícula e cargo/função).

6.2.2.1. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

6.2.2.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução **de todos os serviços discriminados**, para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.2.2.3. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

6.2.3. O Agente de Contratação se reserva no direito de promover diligências para verificar a autenticidade do atestado, exigindo para tanto, quando necessário, cópias de contratos, documentos fiscais a ele relativos.

6.2.4. O licitante deve preencher o **ANEXO “II.A”** e apresentar juntamente com a documentação de habilitação.

6.3. Capacidade técnico-profissional:

6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

6.3.1.1. Indicação de Profissional de nível superior (atendendo a Resolução nº. 1.057/2014 do CONFEA) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviços de características similares com as do objeto desta licitação.

6.3.1.1.1. DECLARAÇÃO do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante, (conforme modelo no **ANEXO II.C** deste Edital).

6.3.1.1.1.1. Cópia de documento de identificação do profissional indicado.

6.3.1.1.1.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

6.3.1.1.2. A verificação das características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-profissional, será feita através da certidão indicada no subitem 6.3.1.2.

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL

Item	Descrição dos Serviços
a)	Execução de piso cimentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

6.3.1.2)	Execução de Cercamento em gradil
t	
ce	Execução de paisagismo
s	
d)	Execução de pavimentação em blocos de concreto
t	
a	

do(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos indicados pela licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

6.3.1.3. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.3.1.3.1. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

6.3.1.4. O(s) profissional(ais) indicados como responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

6.3.1.5. O profissional indicado pelo licitante, detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

6.3.1.5.1. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

6.3.1.6. Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem 6.3.1.2, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

6.3.1.7. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão desclassificadas.

6.3.1.8. O licitante deve preencher o **ANEXO II.B** e apresentar juntamente com a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

6.4. DECLARAÇÃO de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Edital, ao menos, os equipamentos arrolados no **ANEXO II.D**, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados, (conforme modelo no **ANEXO II.D** deste Edital).

6.4.1. O Município poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

6.5. Visita Técnica:

6.5.1. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO de Visita Técnica OU DECLARAÇÃO de NÃO realização de visita técnica**, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

6.5.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

6.6.2.1. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

6.6.2.2. A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6.6.2.3. O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada no período de **15 e 16 de outubro de 2025**, das 9:00 às 17:00 conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3354-5312.

6.6.2.4. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONCORRÊNCIA nº xxxx/2025

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

-----, ----- de ----- de ----

[LICITANTE]

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO VII

Minuta de Contrato

Contrato nº -----/----

Concorrência nº. **xxx**/2025

Processo nº XXXXX/2025

ID Cidades nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E-----

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com sede à xxx, nº xx, na** cidade de Cariacica/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **xxx** neste ato representado pelo **Secretário, XXXXXXXXXXXX** nomeado pela Portaria nº **XXX/20XX**, de **(data da Portaria)**, portador da **Matrícula Funcional nº XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, **sediado(a) na**, em doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da **Concorrência Eletrônica n. .../...**, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação **contratação de empresa especializada para execução de obras implantação de espaço público esportivo e de lazer, no Bairro Vera Cruz, no município de Cariacica/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

1.1.1. Os serviços acima citados compreendem:

- Execução de serviço de mobilização e desmobilização;
- Execução de serviço de escavação;
- Execução de rede de drenagem;
- Execução de serviço de pavimentação;
- Execução de serviços de paisagismo;
- Execução de serviço de aplicação de grama sintética;
- Execução de serviço de sinalização e obras complementares;
- Demais serviços constantes na planilha orçamentária

1.2. A proposta da contratada, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constam do ANEXO VII.B deste instrumento contratual.

1.3. Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de empreitada por preço unitário conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº-----/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **360 (trezentos e sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência do contrato acompanhará aquele da execução acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

2.3.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.4. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente a obra antes de findar o prazo estabelecido no item 2.1.

2.5. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

2.6. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.9. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.13. Serão aceitas prorrogações dos prazos, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 115 da Lei 14.133/2021, em especial seus parágrafos 5º e 6º, devendo ser obedecido o ali prescrito, cabendo destacar a obrigatoriedade de apostilamento da prorrogação.

2.13.1. Ainda conforme o Artigo supra citado, em havendo a necessidade de prorrogação da execução por período superior a 01 (um) mês, fica a Administração obrigada a realizar a comunicação em sítio eletrônico e em placa a ser afixada no local da obra o aviso da paralisação, o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, e a data prevista para reinício da execução, cabendo, ainda, à Administração a elaboração dos textos com as informações a serem apresentadas, nos termos do §7º do Artigo 115 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela PMC.

3.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA necessitar recrutar 30 (trinta) empregados ou mais para cumprimento do objeto deste contrato deverá reservar **3%** (três por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

do total de **vagas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas**, na forma da Lei Municipal nº 5.596 de 12 de maio de 2016.

3.2.1.1. Caberá a contratada informar por ofício ao órgão municipal de políticas sobre drogas o número de vagas disponíveis, incumbindo-se o mesmo de indicar os habilitados às vagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

3.2.1.1.1. O ofício deverá ser endereçado com cópia recibada a permanecer em poder da contratada ao Órgão de Políticas Sobre Drogas.

3.2.1.2. A contratada deverá indicar no ofício antes referenciado a qualificação mínima necessária pelo qual estará contratando de forma geral seus empregados para cada função específica para que o órgão municipal de políticas sobre drogas possa indicar os potenciais ocupantes por ele selecionados.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA/SERVIÇOS.

3.4. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA/SERVIÇOS e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

3.5. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

3.5.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

3.6. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.7. Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

3.8. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.9. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

3.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

3.11. Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

3.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA/SERVIÇOS por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.13. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar em local protegido no canteiro de obras um livro próprio para registro de eventuais ocorrências em seu andamento.

3.13.1. incumbirá ao fiscal da obra a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.13.1.1. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

3.14. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.15. Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

3.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

3.17. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;

3.18. A mão de obra a ser utilizada deverá ser também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

3.19. A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a imediata reparação do mesmo.

3.20. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

3.21. Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.

3.22. Em caso de divergências entre detalhes e desenhos e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.

3.23. Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Termo de Referência, serão interpretados como parte integrante do projeto.

3.25. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos ou nas especificações trazidas pelo presente Termo de Referência ou projeto, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.25. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.26. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executada, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.25. O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----).

5.26. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

6.1.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2. As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

6.3. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

6.4. O MUNICÍPIO dará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da FISCALIZAÇÃO da OBRA o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA e após o 10º dia útil de cada mês.

6.4.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução. Atraso do Engenheiro Responsável da CONTRATADA em visar a medição além do 10º dia útil mencionado acima, implica em atraso igual da PMC em efetuar o pagamento da respectiva medição além do dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

6.5. Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.7. O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

6.8. Nos casos em que o recurso for proveniente de convênio com o Governo Federal, havendo exigências do Órgão em questão, como, por exemplo, prestações de contas e liberação de parcela, o pagamento das medições fica vinculado à autorização da concedente – ou seja, o pagamento somente ocorrerá após a anuência da concedente.

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira nota/fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de Regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);
- CNO – Cadastro Nacional de Obra.

A **Última nota/Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.8. É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

6.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na lei n.º 4.320/64.

6.10. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

6.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

para pagamento previsto anteriormente será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE.
- b. inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Cariacica, por conta do estabelecido no Contrato;
- c. não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d. erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.14. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

6.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento desde ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

6.16. Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

6.17. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

6.17.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da PMC, mediante requerimento da contratada, formulado anteriormente à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

anualidade, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

7.1.1 A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado.

I35 = Índice da coluna 35 da FGV (edificação), relativo ao mês de anualidade (mês de referência – data base da planilha de preços do orçamento da do SICRO JAN-2025 || DER-ES-R OUT 2024 || SINAPI ABR-2025 || DER-ES-E FEV-2025 || CESAN ABR-2025 || Atualizado para ABR 2025.

I035 = Índice da coluna 35 da FGV (edificação), mês da data base da planilha de preços do orçamento da PMC, do SICRO JAN-2025 || DER-ES-R OUT 2024 || SINAPI ABR-2025 || DER-ES-E FEV-2025 || CESAN ABR-2025 || Atualizado para ABR 2025.

7.2. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

7.3. Quando admitido o reajustamento a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

7.4. Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base do SICRO JAN-2025 || DER-ES-R OUT 2024 || SINAPI ABR-2025 || DER-ES-E FEV-2025 || CESAN ABR-2025 || Atualizado para ABR 2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMESP, através do seguinte código:

• **Classificação Funcional:** XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

• **Natureza da Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXX

• **Dotação:** XXXXXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratante:

9.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quarta deste Contrato.

9.1.4. Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

9.1.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos.

9.1.6. Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.2. Compete à CONTRATADA:

9.2.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato.

9.2.2. Além das obrigações referentes ao período de execução da obra, a contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundos de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- I. Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei 6496/77;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

- II. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- III. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei 8.212/1;
- IV. É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da lei 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei 14.133/2021;
- V. A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- VI. A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- VII. Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e executar a execução das escavações a céu aberto de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;
- VIII. A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;
- IX. A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18;
- X. A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;
- XI. A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;
- XII. A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho/ c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);
- XIII. A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);

- XIV. A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavações” (obras com abertura de valas – item 18.6, da NR-18);
- XV. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;
- XVI. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- XVII. Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;
- XVIII. Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;
- XIX. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;
- XX. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- XXI. Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXII. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;
- XXIII. Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- XXIV. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- XXV. Apresentar junta SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- XXVI. De acordo com a Lei Municipal nº. 6.221 de 14 de outubro de 2021, fica a empresa CONTRATADA obrigada a efetivar contratação de mão-de-obra necessária a execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual do Espírito Santo, observando-se, para tanto, o disposto nos artigos 34, §§ 1º e 3º; 35, § 2º; 36, § 1º; 37 e 38 do Decreto - Lei nº 2.848/1940, Código Penal; e 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210/84, Lei de Execução Penal; nas seguintes proporções:
 - a. até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b. de 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga, com prioridade para o egresso;
 - c. em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos e reeducandos.
- XXVII. Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

- XXVIII.** No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- XXIX.** Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- XXX.** Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.
- XXXI.** A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

10.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

10.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

10.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

10.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

10.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

10.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

11.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

11.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.9.7. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além do previsto na legislação municipal, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

14.2. Fica nomeado arquiteta **JÚLIA BÁRBARA DELGADO**, servidora ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 120.311, para atuar como fiscal do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3. As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência, bem como no termo contratual.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. Ainda, fica nomeado o servidor **SÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, matrícula nº 122.621, para atuar como gestor do presente contrato, nos termos da Lei.

14.7. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

- As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

14.8. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

14.9. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

14.9.1. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

14.9.2. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

14.9.2.1. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

14.6. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECEBIMENTOS DA OBRA/SERVIÇOS

17.1. Concluída a obra a contratada deverá comunicar tal fato a fiscalização do contrato que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento expresso formulará o termo circunstanciado da entrega provisória que deverá ser assinado pelas partes.

17.1.1. Desde o “Recebimento Provisório”, o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

17.2. Ultrapassado o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, será o objeto deste contrato recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17.3. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO VII-A

Projeto Básico da Minuta do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO VII-B

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(DA CONTRATADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO VII-C

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF